



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1044/2008

RATIFICA A EXTINÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-FAPEM, DECORRÊNCIA DA LEI N.º 701 DE 15/09/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica extinto o Fundo de aposentadoria dos Servidores do Município de Santana da Vargem-FAPEM.

Art. 2º Passam os servidores a ser vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - "R.G.P.S.".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1999.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, 20 de fevereiro de 2008

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal